CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

ACEITO EM / / 2022	ATA
APROVADO EM / / 2022	
REJEITADO EM / / 2022	
ARQUIVO	

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº 59 /2022

PROTOCOLADO SOB Nº 2158 /2022

EM 20 / 01 /22

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da fixação em Braille das informações contidas nas prateleiras de padarias, supermercados e grandes estabelecimentos comerciais da cidade do Rio Grande."

Art.1°: Fica instituída a obrigatoriedade dos comércios terem identificação em Braille nas etiquetas de preço e na identificação dos produtos que estão expostos nas prateleiras e gôndolas objetivando proporcionar autonomia aos deficientes visuais na hora de suas compras.

Art. 2°: Fica o Poder Público Municipal responsável pelo monitoramento e fiscalização do cumprimento desta Lei.

Art. 3°: O descumprimento desta lei sujeita o infrator às seguintes penalidades:

I - advertência.

II - multa de 3 salários mínimos;

Art. 4°: A multa que trata o inciso II, do art. 3°, deverá ser destinada à Associação de Deficiente Visual. Para os municípios que não possuam a Associação, a multa deverá ser destinada à ONG'S previamente cadastradas na Prefeitura Municipal.

Parágrafo único: Fica para o município a obrigação de fiscalizar a aplicabilidade destes recursos.

Art. 5°: Os estabelecimentos terão o prazo de 1 ano para se adequarem a esta Lei.

Justificativa: O Projeto de Lei que ora submetemos a apreciação tem por objetivo tornar obrigatório que os supermercados tenham em suas etiquetas, prateleiras e gôndolas uma identificação em Braille com o preço e o nome dos produtos que ali estão expostos. Ressalto a Vossa Excelência que atualmente tenho percebido que nos supermercados os Deficientes Visuais não tem como saber os produtos que estão disponíveis nas prateleiras e gôndolas sem ajuda de terceiros. Assim, a proposta apresentada demonstra que além de um compromisso social oferece também uma maior autonomia aos Deficientes Visuais.

Dados do IBGE 2010 demostram que 23,9% da população brasileira declaram ter algum tipo de deficiência, entretanto, dentre as deficiências declaradas a mais comum delas é a Deficiência Visual. Segundo informações disponíveis no site da Fundação Dorina, a cada 5 segundos 1 pessoa se torna cega no mundo. Por isso acredito ser uma boa proposta ter em todos os supermercados identificação em Braille nas etiquetas, prateleiras e gôndolas. Diante do exposto, este é o projeto que coloco para apreciação.

Professora Diacuiara
Vereadora do MDB

VISTO

Presidente